



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.464

SUMÁRIO

SAAE.....	2
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
RETIFICAÇÃO	2
INEDITORIAL.....	2
EXTRATO DA ATA DE SRP	2
SEMPLAN	9

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Vítor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SAAE

PORTARIA Nº 10/2022-GP

Timon-MA, 13 de Setembro 2022.

Concessão de Gratificação por Tempo de Serviço

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, Gratificação por Tempo de Serviço, referente à Quinquênio de 2017 a 2022 ao Servidor abaixo descrito:

HELIO DE ALMEIDA OLIVEIRA - Matrícula - 184450-1

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 1057/2022. O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 1057/2022, resolve revogar o ato de adjudicação e homologação realizado no Pregão Eletrônico nº 023/2021 "apenas" para os objetos indicados no item 15, do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.177.538/0001-37, por inexecução contratual motivada pela empresa vencedora, recusa em cumprir as cláusulas contratuais com a Secretaria Municipal de Saúde e fornecer o bem adjudicado. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para os itens supracitados mediante convocação a ser feita no sistema das empresas remanescentes na ordem de classificação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021. Decido ainda, encaminhar os autos para a Comissão de Apuração de Responsabilidade e Punição, para o devido processo administrativo de responsabilização da referida empresa. Timon - MA 13, setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CGCL PARA OS ITENS QUE ABAIXO ESPECIFICAM
Processo Administrativo nº 1832/2022. O Município de Timon - MA, através da Coordenação Geral de Controle

de Licitações - CGCL, por sua Coordenadora Geral, que no uso de suas atribuições legais e com base no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99, no parecer jurídico e demais motivações e fundamentos constantes nos autos do processo administrativo nº 1832/2022, resolve revogar o ato de adjudicação e homologação realizado no Pregão Eletrônico nº 037/2021 "apenas" para os objetos indicados nos itens 04, 06 e 07, do Termo de Referência que teve por vencedora para a empresa: PMF SANTOS (COMBATE - CONTROLE E LIMPEZA), inscrita no CNPJ sob o nº 28.943.600/0001-02, por inexecução contratual motivada pela empresa vencedora, recusa em assinar contrato com a Secretaria Municipal de Educação e fornecer o bem adjudicado. Ao mesmo tempo em que comunico aos interessados a acompanhar a reabertura da sessão do processo licitatório para os itens supracitados mediante convocação a ser feita no sistema das empresas remanescentes na ordem de classificação conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021. Decido ainda, encaminhar os autos para a Comissão de Apuração de Responsabilidade e Punição, para o devido processo administrativo de responsabilização da referida empresa. Timon - MA 13, setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 107/2022 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 645/2022 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** Repleta Distribuidora LTDA, CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. **Valor total estimado:** R\$ 354.377,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 13/09/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Contrato nº 012/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 2, Edição nº 2.457, Ano IX, em 02/09/2022, da seguinte forma: **Onde se lê:** "Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura e fornecimento para a X Parada da Diversidade "TODA FORMA DE AMOR E EXPRESSÃO DEVE SER RESPEITADA", **Leia-se:** "Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de montagem de palco e fornecimento de equipamentos, para a realização da X Parada da Diversidade, neste município de Timon - MA"

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
CLARYANNA VIEIRA REZENDE DE ASSIS, CPF: 053.440.433-25, torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente de Timon/MA - SEMMA, a

EXTRATO DA ATA DE SRP

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 016.B/2022 - PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01029/2022 - SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 12/09/2022

Homologação: 12/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	FORNECEDOR: EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
08	Instrumento musical: corda, componentes verga de biriba, arame de aço, barbantes, cabeça, comprimento 1,55m. Tipo: berimbau. Cota Principal (80%).	NEDEL	244	UND	R\$ 154,25
09	Instrumento musical: corda, componentes verga de biriba, arame de aço, barbantes, cabeça, comprimento 1,55m. Tipo: berimbau. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	NEDEL	61	UND	R\$ 154,25
12	Bola de basquete oficial masculina, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 626	SPORTS	166	UND	R\$ 16,40

Licença de Operação de Regularização Ambiental da atividade de extração de arenito para uso na construção civil, localidade da faz. Resende, Povoado Canto do Arame, zona rural de Timon-MA, conforme dados constantes no processo nº 492/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.09.13 16:37:33 -03'00'





	gramas, circunferência: 76 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).				
44	Cronômetro progressivo e regressivo em 03 modalidades, contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função LAP, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo, memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima de 12 meses. Cota Principal (80%).	POKER	560	UND	R\$ 38,75
47	Faixa, material látex de borracha natural, largura 15cm, comprimento 1,5m tipo elástica, modelo média, tipo thera band, cores diversas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	CONVOY	140	UND	R\$ 12,40

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **016.B/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022 – SEMEJ.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ	nº 43.853.693/0001-78
ENDEREÇO	Avenida Cel. Marcos José de Leão, Nº 583 Sala 02, Bairro: Centro, CEP Nº 95.770-000, Feliz – RS.
REPRESENTANTE	Sr.ª MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS
CPF	nº 017.481.790-80
E-MAIL	doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br (Empresarial) atasecontratos@passarelafeliz.com.br (Para Atas SRP e Contratos) estoque@passarelafeliz.com.br (Para Empenho – Material Esportivo)
TELEFONE	(51) 3637-2091

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 016.C/2022 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01029/2022 – SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 12/09/2022

Homologação: 12/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	Agogô: duplas campânulas, acabamento cromado, acompanha baqueta, tamanho aproximado: 27cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	440	UND	R\$ 44,90
02	Antena rede voleibol, em material de fibra de vidro. Tamanho oficial, cor vermelha e branca. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	305	UND	R\$ 55,00
03	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio. Cota Principal (80%)	PANGUE	1.608	UND	R\$ 3,90
04	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	402	UND	R\$ 3,90
05	Instrumento musical: percussão, tipo atabaque, material barrica de madeira, couro, corda e metal, tamanho 100 x 30 cm. Cota Principal (80%).	PANGUE	272	UND	R\$ 250,00
06	Instrumento musical: percussão, tipo atabaque, material barrica de madeira, couro, corda e metal, tamanho 100 x 30 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	68	UND	R\$ 250,00
07	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material poliestireno, diâmetro 0,85m, cor variada, característica adicional: desmontável. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	850	UND	R\$ 43,00
10	Espaguete hidroginástica, material polietileno expandido, formato tubo flexível, aplicação natação e hidroginástica. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	90	UND	R\$ 6,00
13	Bola de borracha para iniciação esportiva. Tam. 08 matrizada. Confeccionada em borracha. Diâmetro: 40–42cm. Peso: 110-120g. Miolo substituível. Ranhuras em toda superfície da bola. Cota Principal (80%).	EURO	2.648	UND	R\$ 7,99
14	Bola de borracha para iniciação esportiva. Tam. 08 matrizada. Confeccionada em borracha. Diâmetro: 40–42cm. Peso: 110-120g. Miolo substituível. Ranhuras em toda superfície da bola. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	EURO	662	UND	R\$ 7,99
16	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do	EURO	302	UND	R\$ 44,90



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



	produto: 410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).				
18	Bola futebol Society: bola com laminado de PVC, fusinada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	EURO	302	UND	R\$ 35,00
20	Bola futsal, material poliuretano, peso cheia 410 a 440g, circunferência 62 a 64cm. Características adicionais: com costura, câmara bûtíl e válvula removível, tipo oficial. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	EURO	262	UND	R\$ 35,00
21	Bola futsal, material couro, peso cheia 410 a 440g, circunferência 61 a 62cm. Características adicionais: 32 gomos, miolo removível, 04 guizos no interior. Cota Principal (80%).	EURO	680	UND	R\$ 43,90
22	Bola futsal, material couro, peso cheia 410 a 440g, circunferência 61 a 62cm. Características adicionais: 32 gomos, miolo removível, 04 guizos no interior. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	EURO	170	UND	R\$ 43,90
30	Bomba para inflar com prolongador e agulha especial. Composição: plástico rígido e agulha em aço inoxidável dimensões aproximadas: 24,5x6cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	1.410	UND	R\$ 7,00
38	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	FARDASMIL	908	UND	R\$ 35,99
39	Conjunto com 12 (doze) coletes dupla face produzidos em poliéster, numerados de 01 a 12, tipo jaleco, com logomarca da Administração Municipal numeração grande. Gênero: Unissex. Indicado para jogo, treino. Modelo: furadinho também conhecido como colmeia. Gola: careca. Composição: 100% poliéster. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FARDASMIL	250	UND	R\$ 42,00
42	Cone demarcatório para treinamento esportivo, tipo: Disco/chapéu chinês, em plástico flexível e durável, cores diversas, dimensões aproximadas: 6,5 x 19,5 cm (a x d). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	1.790	UND	R\$ 1,99
43	Corda de pular, material náilon, material manopla madeira, Comprimento 2,50m. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	2.260	UND	R\$ 5,99
46	Uniforme completo para futsal adulto especificação: cada Uniforme completo deve conter 15 kits e cada kit deve conter: 01 meião, 01 calção e 01 camisa. Dos 15 Kits 02 kits são para goleiro. Sendo uma malha apropriada, resistente e duradoura para a prática do futsal com logo marca da Administração Municipal, acondicionada em um pacote e sublimação completa frente e costas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FARDASMIL	100	UND	R\$ 212,00
50	Haltere, material ferro tipo maciço, revestimento borracha PVC – cloreto de polivinila, forma bolas nas laterais, peso 01kg. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	270	UND	R\$ 10,99
51	Kimono da modalidade judô. Tamanho P. Cota Principal (80%).	FARDASMIL	640	UND	R\$ 80,00
52	Kimono da modalidade judô. Tamanho P. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	FARDASMIL	160	UND	R\$ 80,00
53	Luva para goleiro, material couro sintético, tipo futebol de campo, tamanho médio, aplicação prática esportiva. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	170	PAR	R\$ 19,99
54	Medalha honra ao mérito, em metal, acompanhado de fita em cetim ou poliéster. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VITÓRIA	10,200	UND	R\$ 1,49
56	Mesa para tênis de mesa Oficial, em conformidade com as Normas da confederação brasileira de tênis de mesa (CBTM), aprovada pela ITTF. Confecção: tampo em mdf de 25mm. Acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em mdf, toda estrutura de suporte e sustentação da mesa em tubo de aço quadrado/retangular. Pés em tubo de aço quadrado/retangular (pintado em preto) dobráveis e com rodízios nos pés centrais, permite o uso como paredão para treino solitário. Cota Principal (80%).	PANGUE	168	UND	R\$ 795,00



58	Óculos para natação, material silicone, tipo proteção frontal, tipo ajuste lateral e narina, tipo lente anti embaçante, cor da lente fumê. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	50	UND	R\$ 11,99
60	Placar manual de mesa. Possui sistema articulado e caracteres em lâminas de PVC. Placar com numeração grande: 0 a 31. Placar com numeração Pequena: 0 a 5. Medidas aproximadas: 38 x 21 cm (AxL). Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	50	UND	R\$ 98,00
61	Prancha para natação, material de borracha de EVA, tamanho 20x30 cm, espessura 50mm, características adicionais peso: 205g Cor: azul. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	100	UND	R\$ 12,90
62	Raquete esportiva: raquete para badminton, cabo curto médio no mínimo 540 mm, peso máximo 120g. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	660	UND	R\$ 19,90
64	Rede esporte, material fio de polietileno com tratamento UV, aplicação futsal, características adicionais 3,10m de comprimento x 2m de altura x 1m de profundidade e fio grosso 3mm. Cota Principal (80%).	PANGUE	504	PAR	R\$ 74,90
65	Rede esporte, material fio de polietileno com tratamento UV, aplicação futsal, características adicionais 3,10m de comprimento x 2m de altura x 1m de profundidade e fio grosso 3mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	126	PAR	R\$ 74,90
66	Rede futebol de campo nº 04 especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0 mm polietileno virgem. Cota Principal (80%).	PANGUE	440	PAR	R\$ 125,00
67	Rede futebol de campo nº 04 especificação: altura 2,5m, comprimento 7,5m, malha 16x16cm, cor branca 100% polietileno, 4,0 mm polietileno virgem. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	110	PAR	R\$ 125,00
68	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4 mm. Cota Principal (80%).	PANGUE	344	PAR	R\$ 139,00
74	Campo de futebol de botão em MDP de 15mm de espessura, com bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Dimensões aproximadas de no mínimo de largura: 82,5cm x comprimento 121cm x espessura 1,5cm, será aceita variação de 10% nas medidas com certificação do INMETRO. Cota Principal (80%).	PANGUE	368	UND	R\$ 60,00
75	Campo de futebol de botão em MDP de 15mm de espessura, com bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões. Dimensões aproximadas de no mínimo de largura: 82,5cm x comprimento 121cm x espessura 1,5cm, será aceita variação de 10% nas medidas com certificação do INMETRO. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	92	UND	R\$ 60,00
80	Troféu personalizado em acrílico, tamanho 25x20cm. Cota Principal (80%).	VITÓRIA	560	UND	R\$ 43,00
81	Troféu personalizado em acrílico, tamanho 25x20cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	VITÓRIA	140	UND	R\$ 32,00
83	Troféus simbolizando o 2º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 70 cm a 85 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	VITÓRIA	116	UND	R\$ 45,00
84	Tubo de peteca de badminton. Peteca de nylon com base de cortiça. Tubo com 06 petecas. Conforme padrão oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	310	UND	R\$ 8,99

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **016.C/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022 – SEMEJ.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ	nº 15.088.408/0001-34
ENDEREÇO	Rua Sergipe, Nº 1147, Bairro: Pirajá, CEP Nº 64.003-720, Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Sr.ª HÉLCIA MENDES TEIXEIRA
CPF	nº 002.181.913-08
E-MAIL	gamathe@hotmail.com
TELEFONE	(86) 3213-3550 / (86) 99960-0003

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



ATA DE SRP Nº 016.D/2022 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01029/2022 – SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 12/09/2022

Homologação: 12/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	FORNECEDOR: J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
11	Bola de basquete oficial masculina, câmara airbilty, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado: 626 gramas, circunferência: 76 cm. Cota Principal (80%).	1 FIT	664	UND	R\$ 29,38
19	Bola futsal, material poliuretano, peso cheia 410 a 440g, circunferência 62 a 64cm. Características adicionais: com costura, câmara bûtil e válvula removível, tipo oficial. Cota Principal (80%).	1 FIT	1.048	UND	R\$ 31,40
23	Bola oficial de handebol costurada com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Oficial da Confederação Brasileira de handebol (CBHB) e aprovada pela Federação internacional de Handebol (IHF). Cota Principal (80%).	MAGUSSY	568	UND	R\$ 33,00
48	Fita marcação esportiva, material PVC, comprimento 160 m, largura 6cm, aplicação para futebol de areia. Características adicionais: 04 suportes metálicos para fixação. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	1 FIT	110	UND	R\$ 90,80
59	Instrumento musical, pandeiro de pele: Pandeiro profissional 10", pele de Couro, aro chato e filete. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	GOPE	122	UND	R\$ 50,95

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **016.D/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022 – SEMEJ.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	J R PESSOA FILHO EIRELI – EPP
CNPJ	nº 02.939.111/0001-93
ENDEREÇO	Avenida Getúlio Vargas, Nº 178 Salas A e B, Bairro: Centro, CEP Nº 65.630-120, Timon – MA.
REPRESENTANTE	Sr.º JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO
CPF	nº 537.558.978-49
E-MAIL	vinnegocios2020@gmail.com
TELEFONE	(86) 98889-6941

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 016.F/2022 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01029/2022 – SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 12/09/2022

Homologação: 12/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	FORNECEDOR: LOJA VIANA LTDA. EPP				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
15	Bola de futebol tipo campo, composição em PU, peso do produto: 410-450g, com costura, circunferência: 68-70cm, com selo de garantia da FIFA/CBF gravado nos gomos. Cota Principal (80%).	PENALTY	1.208	UND	R\$ 40,00
17	Bola futebol Society: bola com laminado de PVC, fusionada, 06 gomos, câmara de vinil e miolo substituível. Diferenciais: base elástica, maciez e impermeabilidade. Composição: PVC, peso do produto: 420g. Com costura, circunferência: 68 cm. Cota Principal (80%).	SPORTBALL	1.208	UND	R\$ 30,00
28	Bola voleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PENALTY	182	UND	R\$ 29,00
31	Calça para capoeira em helanca com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel. Confeccionada em tecido de helanca. Composição: 85% poliéster e 15 % algodão, cor branca, cintura com elástico de aproximadamente 3,5cm de largura, cordão branco para ajuste na cintura, na cintura com 06 passadores para cordel (cordão de Capoeira) na cor branca do mesmo material da	MARCA PRÓPRIA	200	UND	R\$ 35,00





	calça, cada passador devendo medir aproximadamente 2,0cm de largura e com espaço de aproximadamente 4,0 cm de comprimento entre as costuras de suas extremidades, deverá haver reforço interno entre as pernas (cavalo). Com logotipo do lado esquerdo da calça, sobre a coxa. Tamanho G. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.				
32	Camiseta esportiva, 100% poliamida, gola careca, manga curta, modelo masculino, cor a definir, com serigrafia 01 cor, frente e costas. Tamanhos: P/M/G/GG/XG. Cota Principal (80%).	TRB	5.920	UND	R\$ 14,00
33	Camiseta esportiva, 100% poliamida, gola careca, manga curta, modelo masculino, cor a definir, com serigrafia 01 cor, frente e costas. Tamanhos: P/M/G/GG/XG. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	TRB	1.480	UND	R\$ 14,00
34	Caneleira para futebol, com revestimento interno emborrachado ou acolchoado e formato anatômico. Tamanho P. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	FENIX	1.100	PAR	R\$ 6,50
35	Par de chuteiras. Especificação: Chuteira de trava curta revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. Tamanhos: do 30 ao 43 BR. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	ZAGGER	600	UND	R\$ 40,00
36	Chuteira de futebol society. Confeccionado em material sintético, com costuras reforçadas, forro acolchoado, palmilha em EVA. Solado emborrachado com travas fixas para grama verdadeira ou artificial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	ZAGGER	600	PAR	R\$ 40,00
37	Colchonetes para ginástica em EVA 104x49x03cm. Principal (80%).	PANGUE	3.632	UND	R\$ 17,00
40	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota Principal (80%).	SODANÇA	4.160	UND	R\$ 45,00
41	Collant, tecido: suplex. Tamanho infantil. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	SODANÇA	1.040	UND	R\$ 45,00
45	Cronômetro progressivo e regressivo em 03 modalidades, contagem decrescente, contagem regressiva seguida de progressiva e contagem regressiva função LAP, marca o tempo por volta, função split exibe as parciais do tempo, memória para 500 voltas, relógio com calendário e alarme. Garantia mínima de 12 meses. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	POKER	140	UND	R\$ 35,00
49	Fita marcação para quadra, material nylon. Comprimento 16m, largura 8cm, aplicação vôlei de praia, tamanho oficial. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	PANGUE	10	UND	R\$ 90,00
55	Medalhas personalizadas com revestimento em acrílico. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VITÓRIA	2.800	UND	R\$ 2,10
57	Mesa para tênis de mesa Oficial, em conformidade com as Normas da confederação brasileira de tênis de mesa (CBTM), aprovada pela ITTF. Confeção: tampo em mdf de 25mm. Acabamento em primer azul com secagem uv e linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em mdf, toda estrutura de suporte e sustentação da mesa em tubo de aço quadrado/retangular. Pés em tubo de aço quadrado/retangular (pintado em preto) dobráveis e com rodízios nos pés centrais, permite o uso como paredão para treino solitário. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	KLOFF	42	UND	R\$ 900,00
63	Raquete para tênis de mesa profissional, oficializada pelo ITTF, de madeira laminada com 05 lâminas coladas sobrepostas, estilo clássico, medindo 25,5cm de comprimento X 15,5cm largura x 1,5mm espessura. Espessura de borracha com a esponja 2,8mm. Espessura total de 1,1cm. Peso aproximado de 161g. Emborrachada nos dois lados com selo de aprovação ITTF em alto relevo. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	DONIC	250	PAR	R\$ 15,00
69	Rede de futebol society com fio 6m composição em polipropileno com UV. Dimensões aproximadas. 2,0 x 4 mm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	86	UND	R\$ 110,00
70	Rede para badminton. Rede de Poliéster, fio de poliamida torcido, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado, detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado, fitas na cor branca com malha em 2cm, dimensões: 6,10 m de comprimento por 0,70 m de altura. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	VOLLO	272	UND	R\$ 89,00



71	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota Principal (80%).	PANGUE	441	UND	R\$ 35,00
72	Rede oficial de vôlei, com 04 lonas, confeccionada em nylon fio 02 aprovada pela Federação Internacional de Vôlei. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	PANGUE	111	UND	R\$ 35,00
73	Short liso, 100% poliéster. Usado para a prática de atividade esportiva de futebol. Tamanho M. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal nº 8.538/2015.	TRB	1.200	PAR	R\$ 4,90
78	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota Principal (80%).	VITÓRIA	464	PAR	R\$ 65,00
79	Troféus simbolizando o 1º lugar produzido em latão/acrílico, nos tamanhos de 80 cm a 95 cm. Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 (20%).	VITÓRIA	116	PAR	R\$ 65,00

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **LOJA VIANA LTDA. EPP** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **016.F/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022 – SEMEJ.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	LOJA VIANA LTDA. EPP
CNPJ	nº 69.614.287/0001-46
ENDEREÇO	Rua Coelho Rodrigues, Nº 1038, Bairro: Centro, CEP Nº 64.000-080, Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Sr.º FRANCISCO LUCIE VIANA
CPF	nº 079.141.723-91
E-MAIL	lojaviana@gmail.com
TELEFONE	(86) 3221-7384 / (86) 3221-6549

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE SRP Nº 016.G/2022 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01029/2022 – SEMEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 12/09/2022

Homologação: 12/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	FORNECEDOR: TECBOL LTDA.				
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
25	Bola voleibol, material microfibra, peso cheia 260 a 280g, Circunferência 65 a 67cm, características adicionais: Vulcanizada/miolo substituível. Cota Principal (80%).	DAEBOL	728	UND	R\$ 35,88
27	Bola voleibol, material couro, peso cheia 260 a 280g, circunferência 65 a 67cm. Características adicionais: oficial, colada, aplicação para prática esportiva, modelo pro 6.0. Cota Principal (80%).	DAEBOL	728	UND	R\$ 35,88

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **TECBOL LTDA.** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **016.G/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01029/2022 – SEMEJ.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	TECBOL LTDA.
CNPJ	nº 27.183.604/0001-77
ENDEREÇO	Rua Vereador José do Nascimento, Nº 33-A, Bairro: Centro, CEP Nº 36.328-000, na cidade de Santa Cruz de Minas – MG.
REPRESENTANTE	Sr.ª JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
CPF	nº 823.572.006-00
E-MAIL	financeirotecbol@gmail.com
TELEFONE	(32)3371-9583 / (32) 9 8514-3430



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 006 Termo Nº 442/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO, BRASILEIRO(A), RG 364929 SSP DF, CPF 239.737.816.-72, CONVIVENTE EM UNIÃO ESTÁVEL com RETIELI DE OLIVEIRA SILVA RG 1194231 SSP PI, CPF 439.368.653-53, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 29/I, Lote 15 RUA 06, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para RUA 06, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 13, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com RUA 15, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com LOTE(S) 16 área regular com 300,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 181/2022 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CARLOS ANTONIO BARBOSA FIRMINO



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 226/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas Nº380 Sala 04 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78V / 83 de 14/03/1980, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JANAINA DE JESUS NASCIMENTO MORAIS, BRASILEIRO(A), RG 2212222 SSP PI, CPF 667.586.703-25, DIVORCIADO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 299/C, LOTE(S)12, RUA D, S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para RUA D, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 14, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 10, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com LOTE(S) 11, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº160/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta -feira, 26 de Agosto de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JANAINA DE JESUS NASCIMENTO MORAIS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 228/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-12741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da Lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LUZILENE DOS SANTOS VERAS ROCHA, BRASILEIRO, RG 1592582 SSP PI, CPF 747.321.853-91, CASADO(A) com ALEXANDRE ROCHA FILHO, RG 0139032720002 SESP MA, CPF 936.986.523-49 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 36, BLOCO H, LOTE(S) 08,09,10,11 E 12, RUA 80 S/Nº, Bairro:CENTRO OPERARIO, TIMON -- MA, medindo 50,00 m, sentido Norte para RUA PROJETADA, lado Oeste medindo 16,30 m, limitando-se com LOTE(S) 07, lado Leste medindo 13,00 m, limitando-se com LOTE(S) 13, lado Sul medindo 50,00 m, limitando-se com RUA 80, área regular com 732,50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 128/2022 avaliado em R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LUZILENE DOS SANTOS VERAS ROCHA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº 007 Termo Nº167/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCA BERNADETE SILVA REIS, BRASILEIRO(A), RG 1560720 SSP PI, CPF 762.506.363-15, CASADO(A) com MARCOS ANTONIO DE MACEDO REIS RG 2582397 SSP PI, CPF 010.377.533-13, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 10, Lote 02 RUA 10, S/Nº, Bairro: ARRAIAL, TIMON - MA, medindo 08,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 01, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com RUA A, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Sul medindo 08,00 m, limitando-se com RUA 10, área regular com 160,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 489/2020 avaliado em R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário cu enfeiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FRANCISCA BERNADETE SILVA REIS



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº168/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCA BERNADETE SILVA REIS, BRASILEIRO(A), RG 1560720 SSP PI, CPF 762.506.363-15, CASADO(A) com MARCOS ANTONIO DE MACEDO REIS RG 2582397 SSP PI, CPF 010.377.533-13, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 10, Lote 04 RUA 10, S/Nº, Bairro: ARRAIAL, TIMON – MA, medindo 08,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 03, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 06, lado Sul medindo 08,00 m, limitando-se com RUA 10, área regular com 160,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 490/2020 avaliado em R\$ 5.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 11 de Maio de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Francisca Bernadete Silva Reis
FRANCISCA BERNADETE SILVA REIS